Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1431

APROVA PLANTA DE PROLONGAMENTO DE LOTEAMENTO DENOMINADO " BAIRRO OSVALDO DE ARAÙJO ".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica aprovada a planta para prolongamento do loteamento denominado "Bairro Osvaldo de Araújo", localizado nesta Cidade, no prolongamento das ruas: Rio de Janeiro, Espírito Santo e Distrito Federal, de propriedade do Sr. Osvaldo Alves de Queiróz e Senhora.

Art. 2º-Os proprietários, Osvaldo Alves de Queróz e Senhora, ficam obrigados a dotar o loteamento de rede de abastecimento d'agua, rede de esgoto, rede de energia elétrica, de meios-fios, rede pluvial e calçamento.

Art.3º-A Prefeitura só conceder licença para construção aos lotes dotados deste melhoramento.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sala de Reuniões " Dácio Chagas de Faria ", 23 de Fevereiro de 1.984.

Dr. Joaquim de Oliveira Morais, Presidente.

Evandro Ferreira Coelho.

Evandro Ferreira Coelho, Secretário.